

IRS

APOIO AO CONTRIBUINTE

Antes de preencher a sua declaração de IRS, pode esclarecer dúvidas na área Apoio ao Contribuinte do Portal das Finanças.

Em **Informação > Apoio > Cidadãos**, encontra informação útil, incluindo folhetos, FAQ, vídeos e legislação, sobre:

- Declaração de IRS e IRS Automático
- Trabalho dependente e pensões
- Trabalho por conta própria
- Rendimentos prediais
- Rendimentos de capitais
- Rendimentos obtidos no estrangeiro

AJUDA AO PREENCHIMENTO

Durante o preenchimento da declaração, cada campo inclui ajudas e explicações. No final, valide a declaração: se surgirem erros, corrija-os antes de submeter.

IRS JOVEM

Na declaração relativa aos rendimentos de 2025, os contribuintes com idade até 35 anos devem confirmar se optam pelo regime do IRS Jovem.

Este regime aplica-se nos primeiros 10 anos (seguidos ou interpolados) em que o jovem entregue a declaração como sujeito passivo e obtenha rendimentos das categorias:

- A – Trabalho por conta de outrem
- B – Trabalho independente

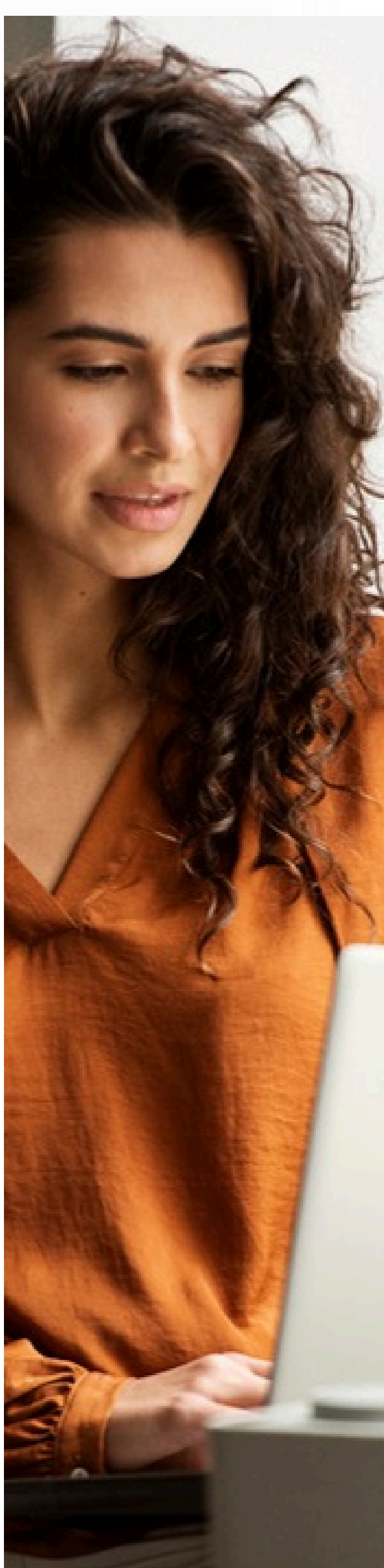
Estão excluídos os jovens que:

- Tiverem mais de 35 anos a 31-12-2025
- Tiverem menos de 35 anos a 31-12-2025, mas já submeteram 10 declarações de IRS até ao ano de 2024 (inclusive), na qualidade de sujeito passivo, com rendimentos trabalho dependente ou trabalho independente
- Sejam considerados dependentes para efeitos fiscais
- Beneficiem ou tenham beneficiado do regime de Residente Não Habitual (RNH)
- Beneficiem ou tenham beneficiado do Incentivo Fiscal à Investigação Científica e Inovação (IFICI)
- Tenham optado pelo programa Regressar
- Não tenham a situação tributária regularizada

Para beneficiar é necessário assinalar essa opção na declaração de IRS de 2025:

- No IRS Automático: basta selecionar o campo correspondente
- Na declaração modelo 3: basta preencher os quadros nos anexos de cada categoria de rendimentos. Por exemplo:
 - Trabalho dependente: Anexo A – Quadro 4F.1
 - Trabalho independente: Anexo B – Quadro 3E.1

Para mais informações, consulte as redes sociais da AT ou o folheto sobre o IRS Jovem disponível no Portal das Finanças.



NOTIFICAÇÕES E CITAÇÕES ELETRÓNICAS

Reside no estrangeiro e tem dificuldade em receber notificações da AT? Adira ao serviço de Notificações e Citações Eletrónicas no Portal das Finanças (NCEPF) e receba tudo de forma simples e rápida.

Para aderir:

- Autentique-se no Portal das Finanças
- Aceda a: **A Minha Área > Notificações e citações > Gerir canais**
- Em “Canais de Notificação”, ative o canal “Portal das Finanças”

Para mais informação, consulte a página “Notificações e citações eletrónicas”, em **Apoio ao contribuinte > Cidadãos > Dados pessoais e família > Dados pessoais**.



IMI

ADESÃO AO DÉBITO DIRETO

A nota de cobrança do IMI está a pagamento durante o mês de maio. Pode pagar os seus impostos através de débito direto, uma opção sem custos adicionais e que oferece mais flexibilidade, conveniência e segurança. Se quiser que o débito direto seja aplicado à prestação de maio, a adesão tem de estar concluída — incluindo a confirmação do IBAN — o mais tardar até 15 de maio.

A adesão pode ser feita no Portal das Finanças, em: **Cidadãos > Serviços > Débito Direto - Pedido de Adesão**.

Para saber mais, consulte a página “Débito Direto”, na área de **Informação > Apoio > Pagamentos e Reembolsos**.



AT EM CONTACTO

QUALIFICA

A AT esteve presente na Qualifica – Feira de Educação, Formação, Juventude e Emprego que se realizou na Exponor, no distrito do Porto, de 25 a 28 de março.

Esta iniciativa teve como objetivo sensibilizar os jovens para a importância dos impostos na sociedade. Ao longo dos vários dias desenvolvemos jogos pedagógicos sobre impostos e sobre a cidadania fiscal, que contaram com a participação de mais de 1500 estudantes.



Siga-nos nas redes sociais e mantenha-se informado.